

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 23 de Março de 2022 • Edição 2204 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Primavera do Leste – MT, 22 de Março de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2022 - SECULT

Aos Srs.

Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Em tempo de cumprimenta-los, sirvo-me do presente para convocar os senhores membros Conselheiros Titulares para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, a qual será realizada no dia 07 de Abril de 2022 às 08h00min na sede da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude situada na Avenida dos Lagos, nº 2602, Jd. Parque das Águas. Caso não seja possível a participação dos membros titulares, ficam estes responsáveis em comunicar os membros suplentes para que a composição da reunião não fique prejudicada.

Certo de vossa atenção, manifesto os mais distintos votos de estima e consideração.

LUIZ FRANCISCO DE PAULA IPÓLITO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 185/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **ANTÔNIA GREGÓRIA DA COSTA**, que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Prefeitura, designada pelo Decreto de Admissão nº 162/91, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 186/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Dar baixa no Quadro de Servidores Municipais, dos registros da Senhora **ANA LUIZA HAGEMANN LOPES**, que exercia a função de **Professor**, designada pela Portaria nº 022/99, em razão do óbito ocorrido 18 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 18 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 187/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 198 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 704 de 20 de Dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e posteriores alterações, e de acordo com o Edital de Convocação nº 022 de 07 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Público ACE/ACS nº 001/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **JACKELINE MICHELS**, para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde – Unidade Básica ESF VIII**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br

PORTARIA Nº 188/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

AFASTAR PREVENTIVAMENTE, como medida cautelar, do exercício do cargo, o senhor **EXPEDITO JOSEPH MATOS, Professor Pedagogo**, pelo prazo de 30 (trinta dias), prorrogáveis por mais 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do Artigo 167 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, a fim de que se ultime a Sindicância Administrativa nº 184/2022.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 – SRP**

Ampla Participação

Processo nº 2711/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que em virtude de interesse da administração, **FICA ALTERADO A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2022 AS 08:30h HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.**

As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRE-SA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 23 de março de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

PREGÃO / LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

O município de Primavera do Leste - MT, por meio do Presidente da Comissão de Licitação- CPL, nomeada pela Portaria 031/2022 de 02/01/2022, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCYTE VILA UNIÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA EMEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Cuja abertura ocorreu dia **22 de março de 2022**, às 07:30 horas, fora declarada deserta, face a ausência de interessados.

Primavera do Leste, 22 de março de 2022.

***Adriano Conceição de Paula**
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021****AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Processo nº 2711/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99, Lei 13.979/2020, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA REDUÇÃO DO CUSTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TODOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS E EDIFÍCIOS ALUGADOS PARA ATENDER A GESTÃO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	05 de abril de 2022
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste - MT 18 de março 2022.

Regiane Cristina Da Silva Do Carmo
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 Lote Exclusivo Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação			
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares.			
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL		
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCYTE VILA UNIÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA EMEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Data da Abertura: 11/04/2022</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)</td> </tr> </table>		Data da Abertura: 11/04/2022	Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)
Data da Abertura: 11/04/2022	Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)		
Local:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.		
End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações".		
Informações:	Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br		

Primavera do Leste (MT), 22 de março de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da Comissão de Licitação

IMPREV**ATA N.º 002/2021**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2022, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se extraordinariamente, através de convocação feita pelo Ofício n.º 087/2022 – IMPREV, com a pauta de análise, discussão e aprovação da Revisão da Política Anual de Investimentos para ano de 2022 e assuntos diversos. Estiveram presentes na sala de reuniões do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, sito à Avenida Primavera n.º 379, Primavera II, Primavera do Leste, os Conselheiros senhores (as), Adriano Voigt, Ivanice Novo Bergamasco e Fábio José de Oliveira, o Diretor Executivo senhor Eraldo Gonçalves Fortes e o Gerente Administrativo e Financeiro senhor Ronas Ataíde Passos, bem como o economista da Assessoria Econômica da Agenda, senhor Vinícius de Pinho Macedo. As conselheiras Cynara Gonçalves Santos e Sinara Mendes Guimarães não compareceram e não apresentaram justificativa pela ausência. O economista fez uma apresentação com slides sobre o desenvolvimento dos fundos de investimento no período, a evolução patrimonial do IMPREV, bem como as oscilações negativas que tem ocorrido no cenário econômico atual. Apresentou as alterações nos enquadramentos dos fundos por conta da nova Resolução CMN 4963/2021, explanou sobre as novas regras para certificação exigida pela Portaria 9.907/2021 da SPREV – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Feitas as explicações necessárias e respondidos os questionamentos apresentados. O senhor Ronas apresentou a minuta da Revisão da Política Anual de Investimentos – P.A.I. 2022, que fora analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos. Colocada em votação dos senhores conselheiros presentes, foi APROVADA. O senhor Ronas explanou aos senhores conselheiros que diante das novas diretrizes promulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, onde houve a necessidade do IMPREV abrir uma conta bancária separadamente para as despesas administrativas. Essa nova conta foi aberta na Caixa Econômica Federal. Assim, constitui necessidade de fazer investimento do valor ali constante, onde a Assessoria Econômica indicou a aplicação em Renda Fixa no fundo FIC CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE RF, por se tratar de um fundo conservador, de baixa volatilidade, uma vez que o valor constituído como reserva necessita de eficaz preservação do patrimônio e segurança. Diante do explanado, os conselheiros presentes aprovaram a aplicação no fundo acima mencionado. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião. Assinam esta ata os acima nomeados presentes.

**RESOLUÇÃO N.º 001, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O Conselho Deliberativo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1662, de 13 de dezembro de 2016, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de março de 2022, convocada através do ofício n.º 087/2022 e enviado pelo aplicativo *WhatsApp*;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará para o ano de 2.022 a Política Anual de Investimentos revisada em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 22 de março de 2.022.

IVANICE NOVO BERGAMASCO

Presidente do Conselho Deliberativo

CONSELHO DELIBERATIVO:

ADRIANO VOIGT

CYNARA GONÇALVES DOS SANTOS

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

SINARA MENDES GUIMARÃES



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

REVISÃO P.A.I. 2022



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO	3
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS	5
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS	10
5.1 TAXA SELIC	10
5.2 INFLAÇÃO	12
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB	14
6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS	15
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	16
6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	19
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20
6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS	21
6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	21
6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	23
6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021	23
6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022	24
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	25



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.193.668/0001-16, sediado à Avenida Primavera, 379 – Primavera II, nesta cidade e Comarca de Primavera do Leste/MT, CEP - 78850-000, para o exercício de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

**Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

¹ Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;
 - II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
 - III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró-Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Focus

Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado

2021

2022

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲ (31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲ (16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼ (4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼ (5)	85	0,99	48
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,50	5,50	= (1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	= (1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	= (1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲ (3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲ (3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲ (3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲ (4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲ (3)	65	4,41	26
Conta corrente (US\$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼ (5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	= (2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲ (1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	= (2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	= (3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	= (2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼ (6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼ (1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲ (1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲ (1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	= (1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼ (2)	20	-6,60	7

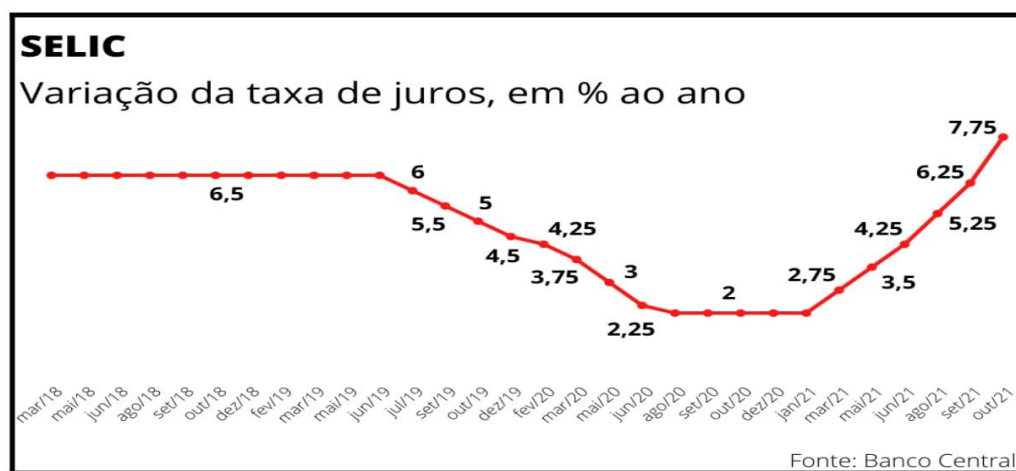
Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



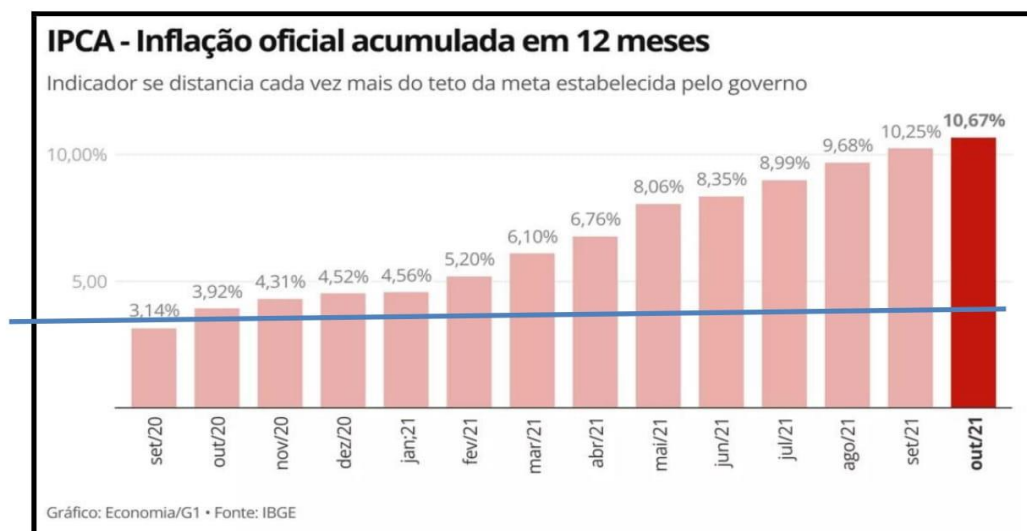
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

Meta
3,75%a.a

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 apresentou, e as

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;
- b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados;
- c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e
- d) Uso de plataformas eletrônicas.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

**Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S	S&P		FITCH		
	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa		AAA		AAA	PRIME
Aa1		AA+	A-1+	AA+	
Aa2	P-1	AA		AA	Grau Elevado
Aa3		AA-		AA-	
A1		A+	A-1	A+	
A2		A		A	Grau Médio Elevado
A3	P-2	A-	A-2	A-	
Baa1		BBB+		BBB+	

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

- I - Fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - Fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho Deliberativo deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS							
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco									
RENDA FIXA	Titulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%											N/A							
	Fundos Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "b"	100%											100%							
	Titulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%											100%							
	ETF de Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "c"	100%											100%							
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%											N/A							
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%							
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%							
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%											N/A							
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%							
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%							
Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%	5%		10%		15%		20%		20%		5%								
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%		40%		45%		50%		20%	15%							
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%							
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	30%	10%	15%	35%	10%	40%	15%	20%	50%	15%	60%	20%	15%				
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			15%		5%			15%		10%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%			5%			15%		5%			15%		10%	20%	15%	20%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%	30%	5%		10%		15%		20%		20%	15%							
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%											20%	15%						
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II												20%	15%						
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III												20%	15%						
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%										N/A						

Observações:

1) Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).

2) O total de recursos de um RPPS investidos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.

3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimentos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMN.

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br

Página | 23



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

Resolução 4.963			Estratégias 2022		
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior
REND A FIXA	Titulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	0%	5%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	0%	50%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7º I, "c"			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	0%	5%	50%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"			
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"			
REND A VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	0%	25%	30%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	0%	1%	30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	0%	3%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	0%	1%	5%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	0%	10%	10%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12			



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Primavera do Leste/MT, 22 de março de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Ronas Ataíde Passos
Gerente Administrativo e Financeiro

Ivanice Novo Bergamasco
Presidente do Conselho Deliberativo

CONSELHO DELIBERATIVO:

ADRIANO VOIGT

CYNARA GONÇALVES DOS SANTOS

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

SINARA MENDES GUIMARÃES
